

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mariana/MG

Comunicado à imprensa n.: 2018.8-1ªPJ-Mariana

Assunto: Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6

Data: 03/10/2018

No dia 02/10/2018, o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Mariana, celebrou acordo para indenização das vítimas do desastre da Samarco, em Mariana, durante audiência na 2ª Vara da Comarca de Mariana.

A audiência foi designada na Ação Civil Pública n. 0400.15.004335-6 e iniciada às 9h, com a presença da juíza, de representante do MPMG, dos representantes dos atingidos, da assistência técnica coordenada pela Cáritas e da Defensoria Pública. Depois das primeiras discussões, a audiência foi suspensa às 13h.

No período da tarde, as partes (MPMG e empresas), a Defensoria Pública, representantes do Município de Mariana e representantes dos atingidos continuaram reunidos e debatendo os termos do acordo no gabinete da 1ª Promotoria de Justiça de Mariana. Às 17h a audiência judicial foi retomada e às 21h a audiência foi finalizada, com a homologação do termo de transação.

O acordo celebrado entre o MPMG, com auxílio dos representantes dos atingidos, e as empresas Samarco, Vale e BHP, prevê a reparação integral dos direitos dos atingidos de Mariana, contemplando todos os direitos violados, como danos materiais, danos morais e lucros cessantes. Para levantamento dos danos das vítimas, serão considerados os dados coletados no cadastro dos atingidos.

O acordo prevê que as empresas e a Fundação Renova tem o prazo de 3 meses para fazerem as propostas de indenização, contados da entrega dos cadastros. Após, tem o prazo de 1 ano para concluir as negociações. Nessa fase de negociação, os atingidos contarão com advogados contratados pela assistência técnica dos atingidos, que não poderão cobrar honorários advocatícios. Se os prazos forem descumpridos, as empresas pagarão multa em favor dos atingidos, a ser arbitrada pelo juiz.

O atingido que não se sentir contemplado pelas propostas de indenização das empresas, poderá ingressar com um pedido de “liquidação e cumprimento de sentença”, buscando comprovar o valor que entende justo. Para facilitar a defesa dos direitos da parte mais vulnerável, foi assegurada a inversão do ônus da prova em favor dos atingidos.

Além disso, ficou estabelecida a interrupção da prescrição, ou seja, a partir do dia 02/10/2018 recomeça a fluir o prazo prescricional para que o atingido pleiteie seu direito. Esse ponto do acordo foi importante, pois há insegurança jurídica no que tange aos efeitos da prescrição quando existem em tramitação ações coletivas. Por um entendimento, os atingidos poderiam ter direitos prescritos no dia 05/11/2018, data em que o desastre completará 3 anos. Com o novo acordo, o atingido terá mais 3 anos para entrar em acordo com as empresas e Fundação Renova ou, caso não fique satisfeito, entrar com a “liquidação e cumprimento de sentença” na Justiça por meio da Defensoria Pública.

Parte das indenizações serão pagas com os valores da Ação Cautelar n. 0400.15.3839-1, que resultou no bloqueio de 300 milhões de reais das contas da empresa Samarco, mas o montante total de indenizações não se limitará a esse valor.

O acordo encerra a Ação Civil Pública e a Ação Cautelar, mas há cláusula expressa para que o MPMG ingresse com novas medidas judiciais, caso seja necessário.

É importante ressaltar que no decorrer de quase três anos de tramitação, nas referidas ações, foram assegurados os direitos dos atingidos de Mariana, destacando-se:

- Auxílios financeiros emergenciais;
- Moradia alugada até o reassentamento;
- Antecipação de parcelas de indenização;
- Reparação do direito à moradia (reassentamentos coletivos, reassentamentos familiares e reconstruções);
- Assistência técnica independente;
- Assistência às atividades agrossilvopastoris;
- Indenização definitiva.

O encerramento da ação não significa a finalização dos trabalhos do MPMG, que continuará acompanhando e auxiliando os atingidos até o integral cumprimento de todas as decisões proferidas e acordos formulados nos processos.

GUILHERME DE SÁ MENEGHIN

PROMOTOR DE JUSTIÇA